

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Medicina e de Psicologia.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente José Cândido Chimionato, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.864.525 e do CPF nº 149.326.798-15, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, nº 1425, Apto 03, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 22.899.373-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 162.120.928-85, doravante denominado **UNI-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que:

(I) A **SANTA CASA** é um complexo hospitalar que possui a missão de promover a qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, como comprometimento social;

(II) Que a **SANTA CASA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde;

(III) Que a **SANTA CASA** é Hospital Geral, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncológica e Reabilitação Física, conveniada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando à prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, sendo referência para 22 Municípios e do DRS VIII;

(IV) O **UNI-FACEF** é uma Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1143/63, credenciada pelo Decreto 29.377 de 20.03.1951, para a oferta de cursos de graduação;

(V) O **UNI-FACEF** obteve autorização para ofertar Curso de graduação em Medicina por meio de Ofício endereçado ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP), em 18 de setembro de 2014, com resposta por meio do Ofício CES nº 453/2014, de 08 de outubro de 2014, Processo CEE nº 245/2014;

(VI) A **SANTA CASA** e o **UNI-FACEF** celebraram Contrato de Colaboração, firmado em 16 de novembro

de 2016, para propiciar aos alunos do Curso de Medicina do UNI-FACEF a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, denominado internato, que se encontra em vigor e passa a integrar o presente Termo de Colaboração;

(VII) A **SANTA CASA** e o **UNI-FACEF** desejam ampliar ainda mais a relação de cooperação técnica e acadêmica existente entre elas por meio da ampliação das atividades de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Medicina e de Psicologia do **UNI-FACEF** nas dependências da **SANTA CASA**, com o objetivo de desenvolver, em conjunto, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa com vistas à melhoria do atendimento à população;

A **SANTA CASA** e o **UNI-FACEF**, em conjunto "Partes" e isoladamente "Parte", têm justo e celebrado entre si o presente Termo de Colaboração, para adequação do Convênio de Colaboração firmado em 16 de novembro de 2016 aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira- DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste convênio é propiciar aos alunos dos Cursos de Medicina e de Psicologia do **UNI-FACEF** a possibilidade de exercerem atividades de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento clínico de pacientes da **SANTA CASA**, a ser realizado em área específica das dependências da **SANTA CASA**, sempre com a devida supervisão.
- 1.2. O Ambulatório-Escola do uni-FACEF, localizado nas instalações do Hospital do Coração será objeto de uso específico dos alunos dos Cursos de Medicina e de Psicologia do **UNI-FACEF**, no período das 7h às 17h, sendo que nos demais horários, caso haja necessidade, o espaço poderá ser utilizado pelos médicos e residentes do **UNI-FACEF** e da **SANTA CASA**..
- 1.3. Os alunos que se beneficiarem do presente acordo, e os docentes e preceptores que supervisionarem referidas atividades, não receberão qualquer tipo de benefício ou remuneração pelas atividades de atendimento clínico no Ambulatório escola objeto deste Termo.
- 1.4. Da mesma forma, os alunos, docentes e preceptores, (exceto os que também sejam funcionários da **SANTA CASA**), que participarem de referidas atividades, não poderão reclamar vínculo empregatício em relação à **SANTA CASA** ou **UNI-FACEF**, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.5. O **UNI-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão pelos atos realizados no desenvolvimento do objeto deste Termo.

Cláusula Segunda-DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

2. Será de responsabilidade e obrigação da **SANTA CASA**:
 - 2.1. Dar acesso aos alunos e docentes, indicados pelo **UNI-FACEF**, dos cursos de Medicina e Psicologia, ao Ambulatório Escola e às demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, bem como aos seus pacientes (que sejam devidamente encaminhados ao Ambulatório escola), para a realização das atividades ambulatoriais e acadêmicas objeto deste Termo, desde que os mesmos estejam devidamente cadastrados na **SANTA CASA** e portando o respectivo crachá pessoal;
 - 2.2. Permitir o desenvolvimento de trabalhos científicos pelos alunos e docentes do **UNI-FACEF** participantes deste Termo de Colaboração, desde que aprovado e nos limites da aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da **SANTA CASA**. Qualquer relatório ou trabalho realizado no âmbito deste Termo deverá fazer menção às atividades e responsabilidades desenvolvidas pelas partes no âmbito deste convênio no que for cabível;



- 2.3. No desenvolvimento do presente Termo, os docentes, alunos e preceptores deverão respeitar as normas internas da **SANTA CASA**, bem como as emanadas pelos órgãos competentes, em especial do CREMESP;
- 2.4. Disponibilizar e manter as áreas destinadas às atividades objeto deste Termo de Colaboração em condições adequadas de trabalho, entendidos como espaço físico, instalações, móveis e materiais utilizados para tanto;
- 2.5. Responder pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, telefone, gás, tributos (como o IPTU, por exemplo), encargos e serviços públicos que incidam ou venham a incidir sobre o Ambulatório escola, bem como a manutenção, limpeza, conservação, e por todos os custos de seus funcionários, com vistas ao bom andamento e desempenho de suas atividades;
- 2.6. Providenciar os alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes, sendo que, no caso de qualquer não obtenção, o Termo de Colaboração poderá ser rescindido e será devida a indenização ao **UNI-FACEF** nos termos da cláusula 7.4.
- 2.7. Respeitar os horários de uso do Ambulatório Escola pelos alunos e docentes da **UNI-FACEF**, conforme grade horária semestralmente estabelecida pelas partes;
- 2.8. Responder integralmente pelas atividades, e custos delas decorrentes, referentes aos seus profissionais (médicos e residentes), realizadas no Ambulatório Escola nos horários não utilizados pelo **UNI-FACEF**;
- 2.9. Definir a quantidade e responder integralmente pelos custos dos funcionários que serão utilizados no desenvolvimento do objeto do presente Termo, valor este que será posteriormente reembolsado pelo **UNI-FACEF**, quando da apuração dos custos.
- 2.10. Prestar contas, anualmente, perante o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, até 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior, mediante apresentação de toda a documentação exigida nas Instruções e Resoluções vigentes, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES DO UNI-FACEF.

3. Será de responsabilidade e obrigação do **UNI-FACEF**:
 - 3.1. Encaminhar à **SANTA CASA** a relação de alunos regularmente matriculados e cobertos por apólice de seguros, que participarão das atividades objeto deste Termo de Colaboração no Ambulatório Escola e nas demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, com 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo, bem como a programação do período e horário de referidas atividades ambulatoriais por seus alunos e docentes conforme o currículo e calendário escolar vigentes;
 - 3.2. Contratar e responder pelos custos de seus funcionários, docentes ou não, advindos das atividades acadêmicas objeto do presente Termo a serem realizadas no Ambulatório Escola durante o horário de utilização destinado ao **UNI-FACEF**;
 - 3.3. Disponibilizar a relação de docentes e preceptores responsáveis pela atividade ambulatorial, bem como a relação dos alunos a cada um destes vinculados, sendo, no entanto, permitida a substituição de qualquer destes, em qualquer eventualidade, mediante prévia comunicação;

3.3.1. Os docentes e preceptores indicados serão responsáveis por orientar os alunos no que se
Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 – (16) 3713-4688 / E-mail: juridico@facef.br

- refere às normas internas e legais vigentes para a realização das atividades ambulatoriais objeto deste Termo de Colaboração.
- 3.3.2. O **UNI-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão, na medida de suas responsabilidades definidas em lei, pelos atos realizados no Ambulatório somente durante a realização das atividades acadêmicas e ambulatoriais objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **UNI-FACEF**.
- 3.3.3. O **UNI-FACEF** indicará, dentre a relação apresentada, um Docente que representará os demais e o **UNI-FACEF**, para todos os fins acadêmicos e técnicos deste Termo de Colaboração.
- 3.4. Respeitar todos os Termos de Colaboração e Convênios já estabelecidos entre as partes, em especial os apresentados no preâmbulo do presente Termo.
- 3.5. Responder pelos atos dos seus docentes, preceptores, alunos e funcionários indicados, perante a **SANTA CASA** ou terceiros.
- 3.6. Responder pelo pagamento do valor integral do custeio do objeto do presente Termo de Colaboração, inclusive dos colaboradores e de todo o material necessários para a realização dos atendimentos clínicos no Ambulatório escola, que será medido através de relatório KPIH de custos da **SANTA CASA**.

Cláusula Quarta- DA CONTRAPARTIDA.

- 4.1. Como contra partida pela utilização do Ambulatório Escola e demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca para a realização das atividades acadêmicas e ambulatoriais, o **UNI-FACEF** será responsável pelo pagamento à **SANTA CASA** das despesas mensais desta com todo o material necessário para a realização do atendimento clínico no Ambulatório Escola ("Despesas"), que será medido através de relatório KPIH de custos da **SANTA CASA**.

4.1.2. Os valores mensais previstos no plano de trabalho e no cronograma de desembolso, no montante de R\$ 76.801,34 mensais, totalizando nos doze meses do convênio o valor de R\$ 921.616,08 repassados pelo **UNI-FACEF** a **SANTA CASA**, poderão ser reajustadas anualmente, por termos aditivos e terão como base o relatório KPIH de custos da **SANTA CASA**, e serão repassados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na seguinte conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil: **Agência 5113-6, conta corrente nº 3958-6**

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

- 4.2. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA** todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico ambulatorial executado pelos docentes e alunos e objeto do presente Termo, quaisquer que seja a fonte pagadora.

Cláusula Quinta- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

- 5.1. Este Termo de Colaboração se dá de forma autônoma entre as Partes, não havendo qualquer vínculo de emprego, tendo em vista que as partes são pessoas jurídicas devidamente registradas e regulamentadas para realização deste Termo, ficando claro que o mesmo não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma Parte à outra, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Sexta- DAS PROIBIÇÕES.

Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 - (16) 3713-4688 / E-mail: juridico@facef.br
www.unifacef.com.br



6.1. É defeso ao UNI-FACEF:

(I) A transferência ou cessão dos direitos e obrigações deste Termo de Colaboração, sem prévio consentimento por escrito da SANTA CASA, exceto no caso de cessão ou transferência a controladas, controladoras e/ou sociedades sob o controle comum do UNI-FACEF, bastando, nesses casos, mera comunicação à SANTA CASA.

6.2. É defeso à SANTA CASA:

(I) Proibir injustificadamente o acesso dos Alunos e Docentes indicados pelo UNI-FACEF em suas dependências e no Ambulatório escola médico e aos respectivos pacientes; e

(II) Permitir a utilização do espaço do Ambulatório escola por alunos de medicina e de psicologia de quaisquer outras instituições de ensino superior, no horário pré-estabelecido no objeto do presente Termo, sem o prévio e expresso consentimento do UNI-FACEF.

Cláusula Sétima- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A vigência deste Convênio se estenderá por 05 (cinco) anos, contados de 01/02/2019.

7.2. Findo o prazo estipulado na Cláusula 7.1 acima, se não houver oposição das Partes por meio de notificação por escrito, o presente Termo se prorrogará automaticamente por tempo indeterminado, nas mesmas condições aqui ajustadas.

7.3. As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Termo de Colaboração, mediante denúncia por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo sempre garantida, no entanto, a continuidade das atividades em curso pelos alunos do Curso de Medicina e de Psicologia e respectivos docentes do UNI-FACEF até o final do semestre letivo em curso. Nesse caso, serão devidos os valores mensais das Despesas até o efetivo encerramento das atividades objeto do Termo.

7.3.1. A rescisão antecipada requerida ou causada pela SANTA CASA implicará em ressarcimento dos investimentos em obras custeados pela UNI-FACEF. A indenização será calculada em função do tempo remanescente do termo.

7.4. No caso de infração de qualquer cláusula deste Termo de Colaboração, a Parte inocente terá a faculdade de considerar simultaneamente rescindido este Termo, independentemente de qualquer formalidade, após ter sido a Parte infratora notificada, por escrito, para regularizar a situação e não a sanar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos que atenderão aos repasses previstos neste Termo de Colaboração, inclusive aditivos que forem celebrados na forma desta Lei, oneram recursos próprios do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Executora: 030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
Programa: 12.364.3001 GESTÃO DE AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF
Ação de Governo: 2301 - Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
Categoria: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 04 – Geral Indiretas

Cláusula Non a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais serão consideradas mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

9.2. Todas as notificações e demais comunicações somente serão válidas e eficazes de feitas de forma escrita e remetidas, com comprovante de recebimento/leitura, devendo ser endereçada às Partes nos seguintes endereços:

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro
 CEP: 14.400-715, Franca, SP
 A/C: Sr. José Cândido Chimionato
 Telefone: (16) 3711-4180
 Email: provedoria@santacasade Franca.com.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Endereço: Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José
 CEP 14401-135- Franca/SP
 A/C Sr. José Alfredo de Pádua Guerra
 Telefone: (11) 3713-4688
 Email: reitoria@facef.br

9.3. As Partes obrigam-se a notificar uma à outra, imediatamente, para comunicar qualquer alteração nos endereços e números acima descritos. Caso contrário, as notificações e comunicações enviadas aos endereços e números acima descritos serão consideradas válidas.

Cláusula Décima – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.


Franca, 30 de janeiro de 2019.



FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
 Presidente José Cândido Chimionato


CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF
 Reitor Prof. José Alfredo de Pádua Guerra

TESTEMUNHAS:

Fundação Santa casa de Misericórdia de Franca


 Nome: Priscilla Pereira Leão
 RG: Gestão de Pessoas
 RG: 26.887.622-8
 CPF: 281.923.778-90


 Nome: Daniel F. Pires
 RG: 23.896.352-1
 CPF: 196.318.968-03

Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 – (16) 3713-4688 / E-mail: juridico@facef.br

www.unifacef.com.br





PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, é um complexo hospitalar de 121 anos e tem o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Caracteriza-se como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, conveniada junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, visando à prestação de assistência em saúde em internação e ambulatório.

É o único hospital de referência terciária conveniado ao SUS para a região DRS VIII Franca/SP, de abrangência de 22 municípios, sendo eles:

- Colegiado Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.
- Colegiado Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista.
- Colegiado Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jeriquara e Sales Oliveira.

1) **Formação, Educação em Saúde, Pesquisa e Avaliação Tecnológica em Saúde**

A Santa Casa de Franca tem um papel fundamental na formação de recursos humanos. Atua na educação continuada de seus colaboradores por meio de reuniões periódicas, cursos, palestras, conferências e jornadas nas seguintes áreas: medicina, enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia, assistência social e farmácia.

Desenvolve ainda, projetos de graduação, pós-graduação, extensão e estágios curriculares e não curriculares.

A Santa Casa de Franca desenvolve programa de Educação Permanente/Continuada para o conjunto de seus profissionais, nas áreas apontadas como prioritárias, considerando também as necessidades educacionais levantadas junto aos trabalhadores de saúde. Como convidado, integra o Polo de Educação Permanente do DRS VIII e participa dos fóruns de discussão para a formação e desenvolvimento de recursos humanos para o SUS. O Hospital de Ensino da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, quando solicitado, promoverá a capacitação de recursos humanos em parceria com a

DESENVOLVIMENTO, aimed at developing scientific research and participating in the development of research in conjunction with Institutions of Teaching and other hospitals of teaching.

2) **Identidade Organizacional:**

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA	MISSÃO
	Prestar assistência à saúde com excelência e responsabilidade social, orientada para o desenvolvimento científico através do ensino e da pesquisa
	VISÃO
	Ser uma Instituição sustentável, com equilíbrio econômico financeiro, reconhecida pela excelência na assistência à saúde e na geração do conhecimento, através da melhoria contínua de processos, tecnologia inovadora e comprometimento de seus colaboradores
	VALORES
	<ol style="list-style-type: none"> 1. COMPROMETIMENTO - Manter atitude responsável, comprometida, disciplinada e colaborativa, por meio de atitudes positivas na aplicação das políticas internas. 2. ACOLHIMENTO - Praticar a humanização do atendimento e das relações com equidade, valorizando o atendimento integral e individualizado. 3. ÉTICA - Atuar com ética, honestidade e austeridade dentro dos princípios da legalidade. 4. RESPONSABILIDADE SOCIAL - Cultivar a transparência e o respeito nas relações com a sociedade e preservação do meio ambiente. 5. VALORIZAÇÃO DOS COLABORADORES - Promover qualidade de vida no trabalho por meio do desenvolvimento profissional, trabalhando em equipe, e ambiente que inspire sua dignidade e confiança. 6. DESENVOLVIMENTO TÉCNICO- CIENTÍFICO - investir continuamente na evolução tecnológica e científica, por meio do ensino e da pesquisa. 7. SUSTENTABILIDADE - Otimizar a gestão dos recursos na construção da sustentabilidade.

3) **Capacidade Instalada:**

a) **AMBULATÓRIO**

SALAS	QTDE
Número de salas de pequenas cirurgias	2
Número de consultórios	10
Número de salas de gesso	1
Número de salas de fisioterapia	4



b) PRONTO SOCORRO

	SIM	NÃO	QUANT/MÊS
Demanda espontânea		X	
Demanda referenciada	X		
Leitos de observação	X		8
Sala de acolhimento com classificação de risco		X	0
Sala de estabilização (vermelha)	X		1
Consultórios médicos	X		6
Sala de higienização (expurgo)	X		3
Sala pequena cirurgia	X		2

Obs.: Por atender a demanda referenciada, ou seja, não ser porta aberta, os pacientes são classificados e reclassificados no leito.

c) SADT

Descrição	Qtde Salas	Qtde Aparelhos	SUS
Ultrassonografia	4	6	6
RX	4	4	4
Endoscopia	1	1	1
Mamografia	1	1	1
Tomografia	2	2	2
Ressonância Magnética	1	1	1
Eletrocardiógrafo	1	1	1
Litotripsia	1	1	1
Hemodinâmica	1	1	1

Fonte CNES 16/11/2016

d) TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

	QUANT.	SUS	
Máquinas:	49	49	
Máquina reserva	08	08	
Turnos	03	03	
Modalidades	HD	219	219
	DPA	02	02
	CAPD	03	03

M
P
J

e) SERVIÇO DE ONCOLOGIA

Quimioterapia: Horário de funcionamento: 07hs às 18hs de segunda a sextas-feiras

POLTRONAS	QUANT.
Adulto	25
Infantil	10

Radioterapia: Horário de funcionamento: das 07hs às 22hs

Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade	SUS
Braquiterapia	Variant	HDR	1	1
Acelerador Linear	Variant	CLINAC 600C	1	1
Ortovotagem	Siemens	Stabilipan	1	1

f) CENTRO CIRURGICO

Salas cirúrgicas: 13			
Horário de funcionamento: 24 HORAS			
	SIM	NÃO	QUANT.
Sala de cirurgia	X		13
Sala de recuperação	X		03
Sala de curetagem	X		01
Sala de parto normal	X		01
Sala de pré-parto	X		01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	X		01

Fonte CNES 29/01/2018



g) Leitos:

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS	Leitos Conv/Part
Leitos clínicos	99	91	8
Leitos cirúrgicos	69	53	16
Leitos Obstétricos	38	36	2
Leitos Pediátricos	24	22	2
UTI adulto Tipo III	18	18	0
UTI Adulto Tipo II	10	9	1
UTI Neo/Infantil	18	18	0
UCINco	11	10	1
UCINca	3	3	0
Total	290	260	30

4) Serviços:

Na prestação de serviços assistenciais, abriga dentre outros os seguintes serviços: Plantão Médico Permanente (PMP), Pronto Atendimento (PA), Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, UTI Neonatal e Infantil, UTI Adulto, UTI Coronariana, Serviços Diagnóstico por Imagem (RX, US, Densitometria Óssea, Tomografia, Mamografia, Ressonância Magnética), Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodinâmica, Hemodiálise e Litotripsia, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação.

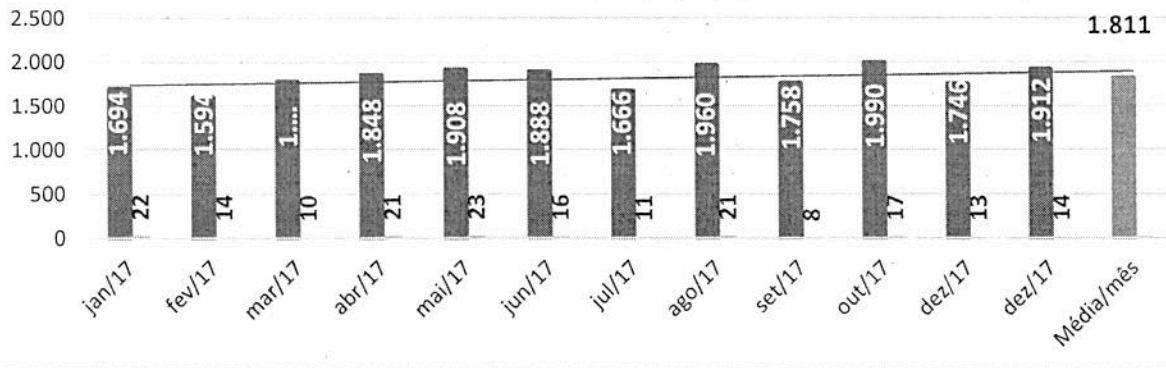
Quanto ao Corpo clínico, dentre outras possui as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Pediátrica, Radiologia, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Urologia, Geriatria, Cirurgia Geral, Anestesia, Cirurgia Torácica, Pneumologia, Fisiatria, Oftalmologia, Hematologia, Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Odontologia, Buco-Maxilo, Gastroenterologia, Proctologia, Mastologia, Nefrologia, Patologia, Infectologia, Endocrinologia e Dermatologia.

5) Serviços de Urgência e Emergência:

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca atende as urgências/emergências e os encaminhamentos são feitos através da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, e também pelo SAMU municipal (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), obedecendo a uma grade de referência pactuada com o Gestor DRS VIII, portanto, a Santa Casa atende a demanda referenciada.

Ressaltamos que 100% dos leitos pactuados com o Gestor são ofertados para o atendimento às urgências/emergência.

NIR - Núcleo Interno de Regulação Regulações - 2017



Fonte: PORTAL CROSS

Para os atendimentos ambulatoriais de urgência e eletivos, conta com consultórios médicos, sala de atendimento, sala de observação, sala de estabilização, sala de pequenas cirurgias, sala de gesso, sala de pequenos procedimentos, sala de fisioterapia.

Conta também com os serviços de: ultrassonografia, radiologia, endoscopia, mamografia, Tomografia, eletrocardiógrafo e laboratórios, como componentes no auxílio aos atendimentos.

6) Área Materno-Infantil

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, possui Área Materno Infantil composta por: maternidade, centro obstétrico, Sala de Curetagem, Sala de Parto, Pré-Parto e Pós-Parto, Unidade Neonatal Interna e Externa, Pediatria, UTI Pediátrica e Neonatal, Projeto Mãe Canguru e é certificado como Hospital Amigo da Criança.

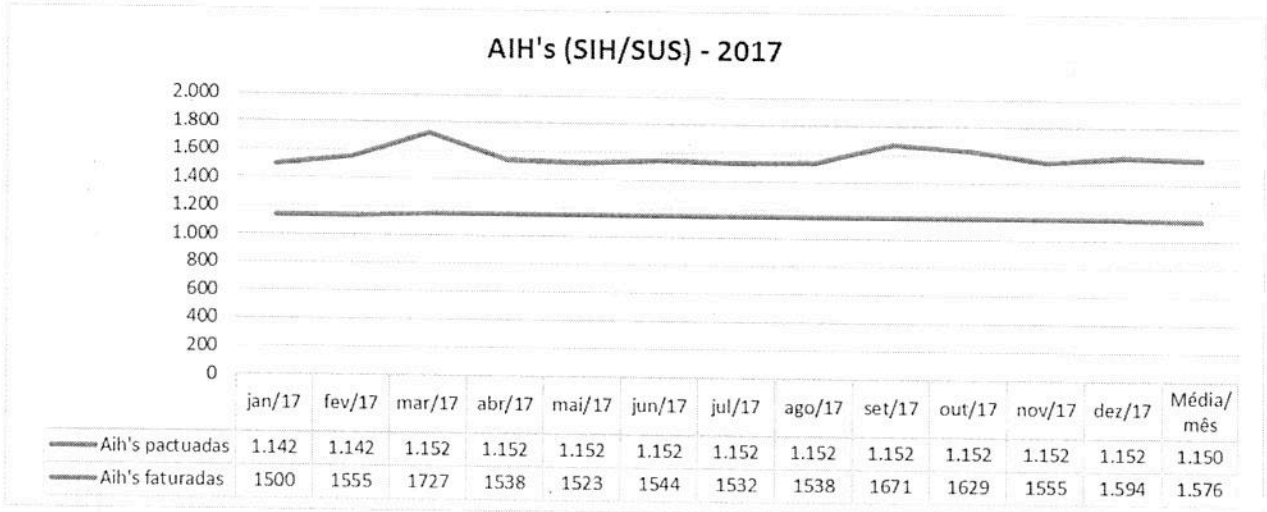
Realiza em média 301 partos/mês e, é o único hospital que atende Gestação de Alto Risco para a Região do DRS VIII, que é composta por 22 municípios. A Santa Casa de Franca atende também a casos de outras regiões de saúde, regulados pela Central de Regulação – CROSS, de acordo com a disponibilidade de leitos.

7) Internações:

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, realiza em média 1.576 internações por mês de alta e média complexidade (Autorização de Internação Hospitalar).

Na produção de AIH's, como demonstra o gráfico abaixo, a Santa Casa produz **37% acima** do seu contrato com o Gestor do SUS, para os pacientes munícipes de Franca.

Grafico: AIH's produzidas



Fonte: tabwin/datasus

8) Rede Assistencial de Saúde do DRSVIII – Franca:

A rede assistencial do DRS VIII – Franca está organizada de forma que a Atenção Básica e os Prontos Atendimentos são a porta de entrada dos serviços de saúde, sendo que o último é a porta de entrada para urgências e emergências. Ambos estabelecimentos estão sob gestão municipal.

Quanto ao atendimento secundário de saúde, o DRS VIII conta com 2 Ambulatórios Médicos de Especialidade (AME) de Gestão Estadual, localizados no Município de Franca e Ituverava. A Rede hospitalar de assistência ao SUS consta com 12 hospitais, sendo 4 de gestão Estadual e 8 de gestão Municipal. Para atendimento de Alta Complexidade há apenas um Hospital de atendimento, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

9) Compromisso Social

A Instituição desenvolveu inúmeras ações visando humanizar o atendimento, a saber:

- **Ouvidoria Geral:** canal direto para esclarecimentos de dúvidas e resoluções dos problemas apontados pelos pacientes e familiares no ambiente hospitalar, com melhora substancial na relação paciente/médico, médico/familiar do paciente e paciente/hospital;
- **Integração da área Materno-Infantil:** diminuição da taxa de mortalidade infantil, neonatal e de gestantes; capacitação de profissionais e melhora no atendimento hospitalar conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;
- **Atendimento Materno e Benefícios do Trabalho de Parto:** trabalho de conscientização junto à comunidade e obtenção de qualificação como Hospital Amigo da Criança;



... toda a população da importância e benefícios do aleitamento materno;

- **Projeto Mãe Canguru:** recuperação humanizada dos bebês prematuros;
- **Captação de órgãos e tecidos:** classificação como segundo maior captador de córneas do Estado, com destaque na captação dos demais órgãos e tecidos;
- **Suporte Social :** suporte emergencial hospitalar às Entidades de longa permanência que prestam assistência aos idosos e ao programa famílias de apoio e atenção às crianças e adolescentes em situação de risco e abandono, e suporte a todos os pacientes em situação de vulnerabilidade;
- **Humanização:** Possui Centro Integrado de Humanização, que atende ao público interno e externo, com o objetivo de implantar os dispositivos da Política Nacional de Humanização e as linhas de ação da Política Estadual de Humanização.
- **Pesquisa com usuários do SUS:** realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, a Santa Casa de Franca foi classificada como vigésimo quinto hospital do Estado, vigésima oitava maternidade, cabendo salientar que dentre as Santas Casas que são Hospitais Gerais, alcançou o segundo lugar;
- **Implantação do Projeto Classe Hospitalar:** visa permitir aos pacientes-estudantes assistência dos professores e educadores das matérias ministradas em sala de aula durante o período de internação;
- **Sala de Leitura:** espaço que visa promover o desenvolvimento pessoal proporcionando entretenimento, cultura e informação aos médicos, funcionários, pacientes e seus familiares.

10) Compromisso com a qualidade:

A Instituição comprometida com a qualidade do atendimento e serviços prestados promoveu diversas ações, a saber:

- **Indicadores** – implantação de gestão por evidências, com estabelecimento de indicadores em todos os setores da Instituição;
- **Protocolos** – implantação de protocolos médicos em todos os setores;
- **Programa leanhealthcare:** metodologia de gestão focada na redução de desperdícios através da melhoria de processos;
- **Padronização de materiais e medicamentos;**
- **Definição de Normas** – padronização de rotinas e procedimentos e confecção de manuais de procedimentos operacionais;
- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH está em funcionamento desde 1993, com inúmeros trabalhos apresentados em Congressos e Simpósios de Infectologia e Controle de Infecção Hospitalar. Recentemente foi qualificada positivamente pelo CREMESP e Ministério Público do Estado de São Paulo.



II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social</i> Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca				
<i>CNPJ</i> 47.969.134/0001-89				
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências				
<i>Endereço</i> Praça Dom Pedro II, 1826 - Centro				
<i>Cidade</i> Franca			<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14400-715		<i>DDD/Telefone</i> (16) 3711-4100		
<i>E-mail</i> provedoria@santacasadefranca.com.br				
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 5113- 6	<i>Conta</i> 3.958-6	<i>Corrente</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Franca

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> José Cândido Chimionato		
<i>CPF</i> 149.326.798-15	<i>RG</i> 3.864.525	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Presidente Voluntário	<i>Função</i> Presidente	
<i>Endereço</i> Rua João Teixeira da Silva nº 1425 – Apto 3- Bairro Vila Industrial		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.403-376	<i>Telefone</i> (16) 3711-4181	

<i>Administrador</i> Thiago da Silva		
<i>CPF</i> 346.379.888-37	<i>RG</i> 41.715.261-9	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Administrador Hospitalar	<i>Função</i> Administrador Hospitalar	

<i>Endereço</i> Rua Rio Solimões, 1500 – Residencial Amazonas.	
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.406-012	<i>Telefone</i> (16) 3711-4181

<i>Diretor Clínico</i> Ciro de Castro Botto		
<i>CPF</i> 048.908.058-85	<i>RG</i> 8086363	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretor Clínico	<i>Função</i> Diretor Clínico	
<i>Endereço</i> Rua Thomaz Gonzaga, 1932 - Centro		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> São Paulo	
<i>CEP</i> 14.400-540	<i>Telefone</i> (16) 3711-4008	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Custeio	Custeio do Ambulatório Escola do Hospital do Coração e de outras atividades realizadas nas demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, que é utilizado pelos discentes do curso de Medicina e de Psicologia do Uni-FACEF, mediante atendimento clínico à população como forma de ampliar as atividades de aprendizagem profissional.

a) **Objetivo:**

Ampliação das atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, por meio da experiência prática de atendimento clínico de pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, a ser realizada no Ambulatório Escola do Hospital do Coração, bem como de visitas de vivência prática, estágios optativos, e outras atividades realizadas pelos estudantes nas diversas unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, respeitando os fluxos e protocolos internos (em anexo).

Ampliação das atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos do Curso de Psicologia do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, por meio da experiência prática de atendimento de pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de



Franca, a ser realizada respeitando a Lei 11.788 de 2008, fluxos internos da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e disponibilidade de vagas mensais, sendo, 10 vagas na Santa Casa, 10 vagas no Hospital do Coração e 02 vagas no Hospital do Câncer (validação entre as partes, do Dimensionamento, Campo e Plano de Estágio).

b) Justificativa

Com o presente Plano de Trabalho será custeado as atividades realizadas no Ambulatório Escola do Hospital do Coração e demais despesas decorrentes de outras atividades realizadas pelos estudantes dos cursos de Medicina e Psicologia do Uni-FACEF, realizadas no ambulatório escola e nas demais dependências e unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Justifica-se a formalização do Termo de Colaboração devido a necessidade de serem ampliados as atividades práticas dos aluno do Curso do Medicina e de Psicologia do Uni-FACEF, que se valerão das dependências da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca como laboratório de pratica, possibilitando o desenvolvimento, em conjunto entre as partes, de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa com vistas á melhoria de atendimento à população.

Meta a Ser Atingida:

- Meta

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Atendimento clinico feito pelos alunos de Medicina do Uni-FACEF aos pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.	Disponibilização do Ambulatório Escola e das demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca para realização das atividades práticas dos discentes.	Número de atendimentos realizados no Ambulatório Escola do Hospital do Coração.
Quantidade de horas de supervisão de estágio de Psicologia.	Assegurar a Supervisão de Estágio de Psicologia no Ambulatório Escola e nas demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, de no máximo 30 horas semanais.	Escala de Trabalho do Psicólogo Supervisor.

c) Etapas ou Fases de Execução

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Custeio	Mensal	Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina e de Psicologia do Uni-FACEF.	01 de fevereiro de 2019	31 de Janeiro de 2020

** Inclui: Folha de Pagamento de Funcionários, FGTS, INSS, Repasses do Colaborador, Material Médico, Hospitalar, Medicamentos, Material de Escritório, Material de Limpeza, Serviços de Manutenção do Ambulatório Escola do Hospital do Coração, Custos Indiretos, Rateios SADT, e todas as despesas afim de manter o bom funcionamento do Ambulatório.

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Custeio – Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina e de Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 921.616,08	100%
	Total	R\$ 921.616,08	100%

V – Cronograma de desembolso

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Fevereiro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Março	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Abril	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Mai	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Junho	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Julho	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Agosto	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Setembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Outubro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Novembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Dezembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Janeiro/2020	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 76.801,34
Total			R\$ 921.616,08



VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/02/2019

- Duração: 12 meses

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

José Cândido Chimionato
Presidente

José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

KPIH

key performance
indicators for Health

Planisa



Santa Casa de Franca

Projeção Ambulatório Escola Hospital do Coração - Uni-FACEF

Grupo	Projeção 2019 - Período Integral.
Pessoal Não Médico	R\$ 20.820,25
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	R\$ 309,64
Materiais de Consumo Geral	R\$ 436,70
Prestação de serviços	R\$ 83,12
Água	R\$ 290,02
Energia Elétrica	R\$ 381,69
Telefone	R\$ 15,11
Seguro	R\$ 58,28
Depreciação	R\$ 3.875,37
Rateios Recebidos	-
Administração de Pessoas	R\$ 160,08
Auditoria Interna Assistencial	R\$ 18,37
Comunicação	R\$ 171,84
Contabilidade	R\$ 29,74
Controladoria	R\$ 24,36
Departamento de Ensino e Pesquisa	R\$ 1.583,40
Desenvolvimento Humano	R\$ 57,07
Educação Continuada	R\$ 0,19
Eventos Externos	R\$ 215,34
Faturamento	R\$ 53,82
Financeiro	R\$ 39,50
Gerência de Melhoria Continua	R\$ 53,43
Prestação de contas	R\$ 14,68
SESMT	R\$ 226,59
Coordenação Assistencial Hospital do Coração	R\$ 728,09
Assessoria	R\$ 90,84
Almoxarifado Manutenção	R\$ 11,61
Áreas Comuns Hospital do Coração	R\$ 6.147,25
Compras	R\$ 1,54
Farmácia Hospital Coração	R\$ 46,26
Humanização	R\$ 121,12
Lavanderia	R\$ 1.122,21
Limpeza e higiene Hospital Coração	R\$ 10.152,00
Manutenção Predial Hosp. Coração/Câncer	R\$ 1.229,57
Manutenção Predial Santa Casa	R\$ 2,84
PABX	R\$ 39,07
Portaria e Vigilância Hospital Coração	R\$ 11.803,69
Recepção Central Hospital Coração	R\$ 9.078,02
Regulação e Planejamento	R\$ 782,58
S.N.D. Hospital do Coração	R\$ 236,78
Tecnologia da Informação	R\$ 3.509,70
Transporte	R\$ 72,47
Total Rateios Recebidos	R\$ 47.824,05
Laboratório de Patologia	R\$ 2.707,11
Total Rateios Recebidos - SADT	R\$ 2.707,11
Custo total do centro	R\$ 76.801,34
Consultórios	17
Nº de Funcionários	7



PROCEDIMENTO TÉCNICO: Estágio Eletivo/Optativo

UNIDADE: Ensino e Pesquisa

APLICAÇÃO: Ensino

1. DEFINIÇÃO

O Estágio Eletivo/Optativo é o estágio realizado durante o curso de graduação em Medicina, em que o estudante tem a oportunidade de realizar essa atividade em áreas de interesse pessoal (especialidades médicas ou área específica de cuidado à saúde e conhecimento médico).

2. OBJETIVO

Organização do fluxo e dimensionamento dos estudantes dentro do Complexo.

3. INDICAÇÃO

Quando solicitado previamente pela Instituição de Ensino conveniada e mediante requerimento a ser aprovado pelo chefe do Departamento da área escolhida e pelo Coordenador do Departamento de Ensino e Pesquisa da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – DEP FSCMF.

4. RESPONSÁVEL

Assistente ou Auxiliar de Ensino e Pesquisa.

5. MATERIAL NECESSÁRIO

EPIs;
Computador.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- a. Anualmente o número de vagas em cada Estágio será definido pelo Chefe do Departamento ou Serviço e validado pelo Coordenador do DEP, levando em conta a capacidade dos serviços em receber alunos para esta atividade, e o não prejuízo das demais atividades de estágio/internato da Fundação;
- b. O Estágio será realizado na FSCMF, mediante requerimento a ser aprovado pelo chefe do Departamento da área escolhida e pelo Coordenador do DEP;

Elaborado por: Rute Cristina B. Morais Silva	Aprovado por: Dr. Ciro de Castro Botto
Revisado por: Priscilla Leão	CÓPIA CONTROLADA



- c. O requerimento de Estágio deverá ser entregue ao DEP da FSCMF pelos próprios estudantes ou pela Secretaria da Coordenação do Curso de Medicina/Internato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contemplando as seguintes informações: o local/setor, horário de realização e período desejado;
 - d. O requerimento deve estar devidamente assinado pelo responsável da Instituições de Ensino, Médico Preceptor responsável e pelo estudante;
 - e. O DEP da FSCMF solicita a anuência e assinatura do Chefe do Departamento/Setor e do Coordenador de Ensino e Pesquisa;
 - f. O DEP informa a Secretaria do Curso de Medicina/Internato a autorização do Estágio;
 - g. É imprescindível a existência de um médico preceptor de campo responsável pelo acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento das atividades do Estágio, devendo ser pactuado um plano de atividades entre os estudantes, docentes e preceptores do estágio;
 - h. O Preceptor é responsável por supervisionar as atividades práticas dos alunos e fornecer informações para a avaliação de habilidades e atitudes dos estagiários;
 - i. Ao final do período de Estágio o DEP emitirá uma Declaração referente ao período de realização do Estágio.
- j. PONTOS CRÍTICOS E RISCOS**
- Aumento do fluxo de pessoas.
- k. REGISTRO**
- Anexo I - Formulário de Requerimento de Estágio Eletivo/Optativo
Anexo II - Planilha de Controle
Anexo III - Declaração de Estágio
- l. REFERENCIA**
- Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa

Elaborado por: Rute Cristina B. Morais Silva	Aprovado por: Dr. Ciro de Castro Botto
Revisado por: Priscilla Leão	CÓPIA CONTROLADA



PROCEDIMENTO TÉCNICO: Visita de Vivência Prática

UNIDADE: Ensino e Pesquisa

APLICAÇÃO: Ensino

1. DEFINIÇÃO

Metodologia de ensino e aprendizado baseado no estudo crítico-analítico, de caráter exploratório desenvolvido em forma de aulas práticas, sob supervisão direta do profissional/docente/preceptor da Instituição de Ensino.

2. OBJETIVO

Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de MEDICINA da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** conveniada, visita de vivência prática nas unidades da FSCMF.

3. INDICAÇÃO

Quando solicitado previamente pela Instituição de Ensino conveniada e mediante requerimento a ser aprovado pela Gerência Assistencial e pelo Coordenador do Departamento de Ensino e Pesquisa da Fundação – DEP FSCMF.

4. RESPONSÁVEL

Assistente ou Auxiliar de Ensino e Pesquisa.

5. MATERIAL NECESSÁRIO

EPIs;
Computador.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- a. A Instituição de Ensino encaminha ao DEP da FSCMF (por e-mail ou em mãos) o requerimento preenchido e assinado pelo coordenador do curso de Medicina, com no mínimo 30 dias de antecedência, solicitando a Visita de Vivência Prática.
- b. O coordenador do DEP analisa a solicitação deferindo ou indeferindo a visita.
- c. O auxiliar/assistente do DEP devolve o requerimento com deferimento ou indeferimento da visita ao solicitante.
- d. Se visita for deferida o auxiliar/assistente do DEP informa por escrito à Portaria de entrada de funcionários (por onde deve entrar os visitantes) e ao responsável pelo setor que a visita acontecerá.
- e. O auxiliar/assistente do DEP recebe e confere nome dos visitantes, entrega o crachá de visita técnica e direciona ao setor a ser visitado.

Elaborado por: Rute Cristina B. Morais Silva	Aprovado por: Dr. Ciro de Castro Botto
Revisado por: Priscilla Leão	CÓPIA CONTROLADA



- f. Os alunos participantes da visita deverão estar sempre acompanhados do "Preceptor Hospitalar".
- g. A Instituição de Ensino assumirá inteira responsabilidade decorrente de atos praticados por seus alunos e docentes/preceptores no decorrer da visita nas dependências da FSCMF.
- h. A Instituição de Ensino se responsabiliza técnica e financeiramente, por toda rotina a ser respeitada frente a acidentes com material pérfuro-cortante, ante seu caráter excepcional, envolvendo alunos e docentes/preceptores, incluindo-se os exames a serem realizados.
- i. A Instituição de Ensino se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos e repasse do valor dos materiais de consumo indispensáveis à prática das atividades, bem como pelo repasse do valor dos EPIs necessários de acordo com as normas regulamentadoras e em conformidade com o LTCAT e PPRA da FSCMF.
- j. Terminada a visita os alunos e preceptores deverão entregar os crachás ao auxiliar/assistente do DEP.
- k. O auxiliar/assistente do DEP registra a visita e arquiva os documentos comprobatórios.

a. **PONTOS CRÍTICOS E RISCOS**

Aumento do fluxo de pessoas.

b. **REGISTRO**

Anexo I - Formulário de Requerimento de Visita de Vivência Prática
Anexo II - Planilha de Controle

c. **REFERENCIA**

Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa

Elaborado por: Rute Cristina B. Morais Silva	Aprovado por: Dr. Ciro de Castro Botto
Revisado por: Priscilla Leão	CÓPIA CONTROLADA